



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1011 de 06 de dezembro de 2018.

Natal 2018 em Valença!
Na Pça. Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima)

Apresentações culturais, Cantatas, Orquestras de cordas e muito mais... Nos finais de semana a partir das 18h!

Dia 15/12

18h - Abertura do Natal com acendimento da árvore de 5m e inauguração da Casa do Papai Noel com sua ilustre presença.

20h - Orquestra de Cordas do Jardim Valença sob a regência do Maestro Antônio Carlos.

21h - Orquestra de Sopros de Valença Projeto Música sem Fronteiras

16/12 Papai Noel a partir das 16h até as 19h
22/12 Papai Noel a partir das 18h até 21h
23/12 Papai Noel a partir das 18h até 21h

Estande de leitura e Feirinha de Artesanato

Acredite na Magia do Natal!



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMV, Nº. 597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 23556/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **CLÁUDIO HUMBERTO NUNES**, matrícula nº. 131.989, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 22855/2018, e como seu substituto o servidor **Luiz Augusto Nunes**, matrícula nº. 114.090.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 16632/2018 (3ª publicação)

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao servidor **Srº. SERGIO MARTRINS MOURA JUNIOR**, "Fisioterapeuta", matrícula nº 100056, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 16632/2018**, através da Portaria PMV nº 518/18, de 24/08/2018, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 996, de 04/10/18, p. 07, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

CONSIDERO-O INTIMADO A COMPARECER à sala da Secretaria Municipal de Administração, à R. Dr. Figueiredo, 320, 2º piso, Centro, Valença, RJ, às **10h00min do dia 13 de dezembro de 2018**, para ser ouvido na condição de indiciado, na Audiência do PAD. O não comparecimento de V. S.ª na referida audiência poderá acarretar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar à revelia, nos termos da LC 28/99.

Fica notificado, ainda, que após seu depoimento terá o prazo de 5 (cinco) dias para indicação de até 03 (três) testemunhas de defesa, nos termos do art. 276, da LC 28/99; e, após 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da instrução, poderá ter vista dos autos para apresentação de defesa, que poderá ser elaborada por procurador ou pelo próprio servidor, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsão do art. 285 da LC 28/99.

Valença - RJ, 27 de novembro de 2018.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 546/18
Mat.: 104.299

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.690/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA D.L.R.S. MAT. 118.907.

DATA: 27/11/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.203/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA J.A.C.G. MAT. 117.595.

DATA: 27/11/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.685/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

DATA: 27/11/2018

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.694/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA R.C.F.M. MAT. 139.548.

DATA: 27/11/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº005/SME/2018, de 06/12/2018.

Regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Profissionais da Educação do Município de Valença - RJ e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença-RJ;

Considerando a necessidade de suprir carência de vagas provisórias;

Considerando a necessidade de manter a organização das unidades escolares sob responsabilidade do Município de Valença-RJ;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a participação no Concurso de Remanejamento, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Abrir inscrições para o Concurso de Remanejamento de Pedagogos, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico, Professores I, Professores II, Agente Educador/Educacional I, Agente Educador/Educacional II, Auxiliar de Recreação/Monitor e Merendeiro(a).

Art. 2º- Determinar que as inscrições do concurso serão realizadas online ou na Secretaria Municipal de Educação de Valença, nos seguintes períodos:

- **08/01/2019 a 20/01/2019** – inscrições online pelo site <http://educacaovalenca.com>
- **28/01/2019 e 29/01/2019** – inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Valença, de 8h às 14h (ficha de inscrição constante no Anexo II desta Resolução).

§1º - A efetivação das inscrições dar-se-á através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- CPF e carteira de identidade;
- Contracheque, no qual conste data de admissão ;
- Certificados ou diplomas na área de formação do cargo que ocupa;
- Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso.

§2º- O não cumprimento do prazo hábil, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§3º- Não poderão participar do concurso de remanejamento os servidores de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.549/2010:

- Readaptados;
- Cedidos;

§4º- O Concurso de Remanejamento acontecerá nos dias **01/02/2019 e 04/02/2019** nos horários e locais estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º- Definir que os servidores que participarem do Concurso de Remanejamento exercerão suas atividades nas respectivas

Unidades Escolares até o final do período letivo do ano de 2019, não perdendo sua lotação de origem.

Art. 4º- Estabelecer critérios de classificação para o cargo ao qual concorre:

§1º- Para o Quadro de Magistério:

- a)** Pós- Graduação Strito Sensu / Doutorado – **20 pontos**;
- b)** Pós - Graduação Strito Sensu / Mestrado – **15 pontos**;
- c)** Pós – Graduação Lato Sensu / Especialização – **10 pontos**;
- d)** Graduação/ Licenciatura – **05 pontos**;
- e)** Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino para o cargo ao qual concorre – **04 pontos** para cada ano completo.

§2º- Para o Quadro de Pessoal Administrativo:

- a)** Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino para o cargo ao qual concorre – **20 pontos** a cada 05 (cinco) anos;
- b)** Graduação / Licenciatura – **20 pontos**;
- c)** Ensino Médio – **15 pontos**;
- d)** Ensino Fundamental II – **10 pontos**.

Art. 5º- Para o desempate na contagem de pontos será observado o(a) candidato(a) mais idoso(a), de acordo com a Lei Complementar nº070, art. 31, III.

Art.6º - Caso no momento da escolha não surgir uma vaga de interesse do(a) candidato(a) e durante o concurso a mesma vir a aparecer, este terá oportunidade de fazer a escolha durante o andamento do concurso. Sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse a tempo pertinente.

Art.7º- Considerar desistente do Concurso de Remanejamento, o servidor que:

- I** – Não comparecer à sessão de escolha;
- II** – Comparecendo, não proceder à escolha de vagas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valença, 06 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA	CARGO	HORÁRIO
01/02/2019	Professor Docente II	8h
	Professor Docente I	13h30min
	Pedagogo / Orientador Educacional e Pedagógico	13h30min
04/02/2019	Agente Educador / Educacional II	8h
	Merendeiro/a	8h
	Agente Educador / Educacional I	10h
	Auxiliar de Recreação / Monitor	10h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Valença, situada à Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ.



ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMANEJAMENTO 2018

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CARGO: _____

Documentos a serem anexados:

- () CPF e carteira de identidade;
- () Contracheque, no qual conste data de admissão;
- () Certificados ou diplomas na área de formação do cargo que ocupa;
- () Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Diretor

Valença, _____.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____ desempenho a função de _____ e estou ciente dos termos da Resolução nº 005/SME/2018, de 06/12/2018, que regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Profissionais de Educação do município de Valença - RJ.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Diretor

Valença, _____.

Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 – Centro – Valença/RJ.
Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866
Email: educacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA COMISSÃO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2018/2020.

Através deste documento, a Comissão eleitoral para o Biênio 2018/2020, imbuída dos poderes a ela atribuídos pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Valença e pelo Regimento Eleitoral aprovado por essa plenária, vem por meio deste documento, tornar público, conforme determina o Regimento Eleitoral, as entidades, seus respectivos representantes, HABILITADOS, conforme os critérios precípuos, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Valença – RJ, no Biênio 2018/2020, estando igualmente HABILITADOS, a candidatar-se como presidente e vice presidente, e como membros da comissão executiva, que conforme o Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, são em número de quatro componentes, instituídos paritariamente. Que o pleito será realizado no dia 04 de Dezembro de 2018, às 18.30 horas no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença, com a primeira chamada sendo realizada às 18.30, e a segunda chamada às 18.45, momento no qual a pauta será encerrada e será realizado o pleito que elegerá o presidente e o vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença para o Biênio 2018/2020. Caso haja o consenso dos presentes, nesta mesma data, após a eleição do presidente e do vice presidente, poderá haver a eleição da comissão executiva, no caso, mais dois membros a serem eleitos nessa data, dentro dos critérios da paridade. Abaixo relacionado, os HABILITADOS, para tal, acrescentando que o suplente só poderá votar, no caso da ausência do membro titular, e que no caso da composição da comissão executiva, é facultado ao membro suplente habilitar-se, se a entidade assim entender, visto que o Conselho Municipal de Saúde é composto por entidades e não por indivíduos, porém o voto será prerrogativa do membro titular da entidade se o mesmo estiver presente.

HABILITADOS:

1- Seguimento Gestor:

- 1.1- Titular: Thiago Ferreira da Silva – Suplente: Soraia Beatriz Rodrigues
- 1.2- Titular: Fernanda Alves de Mello – Suplente: Lucilei da Silva

2- Seguimento Trabalhadores da Saúde:

- 2.1- Titular: Omar Figueira Neto – Suplente: Marcelo Jaí da Silva Ferraz
- 2.2- Titular: Alice do Nascimento Marcelo – Suplente: Juarez Francisco da Silva
- 2.3- Titular: Cátia Aparecida Costa de Souza Paiva – Suplente: José Eduardo Garcia Justem
- 2.4- Titular: Rita de Cássia Jannuzzi – Suplente: Leandro de Morães Abreu

3.1- Fundação Educacional Dom André Arco Verde.

Titular: Thiago José Gomes Faria – Suplente: Ana Lúcia de Paula Almeida Barbosa.

3.2- Associação Hospital de Santa Isabel:

Titular: Eduardo Gomes Siqueira da Silva – Suplente: Márcio Botelho

3.3- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valença:

Titular: Marco Antônio de Souza Faria. – Suplente: Viviane da Fonseca Farina.

Prefeitura Municipal de Valença

IPTU 2018

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



Parágrafo único: Sendo duas, as vagas disponíveis para os prestadores de saúde, conforme a Lei 2671 de 20 de Março de 2012, uma das instituições habilitadas será nomeada suplente de outra instituição habilitada, através da decisão interna do seguimento dos prestadores de saúde no dia 03 de Junho de 2014, sem qualquer outro prazo de prorrogação para essa deliberação do seguimento.

4- Seguimento Usuários:

4.1- Lar dos Velhos de Conservatória

Titular: Haydee Motta de Carvalho – Suplente: Adayl Pereira de Mattos

4.2- Associação de Defesa Ambiental COROPÓS

Titular: Hélio Batista Bilheri Filho– Suplente: Robson Pierry Barbosa Santos Silva

4.3- Paróquia Nossa Senhora da Glória – Mitra Diocesana de Valença

Titular: Ricardo da Silva Duarte – Suplente: Neide Aparecida de Carvalho Diniz

4.4- Associação Núcleo para cidadania e movimentos populares ANCOP

Titular: Mônica Aparecida Leite da Silva. – Suplente: Cristiane Lima de Souza.

4.5- Associação dos Funcionários da Fundação Dom André Arco Verde

Titular: Fernando Dias Furtado Suplente: Ederson Vanden Machado Alves

4.6- Rotary Clube de Valença

Titular: Lúcia Maria Gonçalves Lima – Suplente: Gelson Sampaio de Souza

4.7- Loja Maçônica Perfeita União N. 13

Titular: Valério Jannuzzi dos Santos – Suplente: Willian Suzano de Almeida

4.8- Associação Cultural Esportiva Nipo - Brasileira de Valença/ Rio das Flores- ANIBRA;

Titular: Rita Yfuoé Kuribara da Silva – Suplente: Ioshinari Nakaori

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo em número de oito, as vagas destinadas aos usuários, de acordo com a Lei 2671 de 20 de março de 2012, as Instituições acima relacionadas estão habilitadas como titulares, ou seja, todas terão direito a voz e voto através do seu membro titular, e do membro suplente, quando da ausência do titular da entidade.

A Publicação dos HABILITADOS AO BIÊNIO 2018/2020, encerra uma etapa importante para o cumprimento do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Valença biênio 2018/2020, estando estas entidades HABILITADAS, convidadas ao pleito eleitoral a realizar-se no dia 04 de Dezembro de 2018, às 18.30, no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença, onde **elegerão** o presidente e o vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença para o biênio 2018/2020, assim como a comissão executiva, se for consenso dos presentes. Haverá também na mesma data, a homologação do conjunto das entidades habilitadas. Lembrando que, **de acordo com o regimento eleitoral biênio 2018/2020 em seu Artigo n. 19** - Após homologado, o resultado final da votação, este será divulgado, devendo ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da prefeitura www.valenca.rj.gov.br e nas mídias locais, com a indicação das Entidades e dos Movimentos Sociais eleitos como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Valença, Titulares e Suplentes.

Sem mais para o momento,

COMISSÃO ELEITORAL BIÊNIO 2018/2020.

Valença, 14 de Novembro de 2018.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 234 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 - PREVI-VALENÇA/PMV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **ELIANA TAVARES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 1º da EC 41/03 e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município:

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 336/2018:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **ELIANA TAVARES**, matrícula nº 120.596, inscrita sob o CPF nº. 029.385.957.43 e do NIT nº. 1140783207-1, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º - Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 1º da EC 41/03 e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, de fls. 48/52 a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 235 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ MYRRHA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 1º da EC 41/03 e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município:

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 659/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSE LUIZ MYRRHA**, matrícula nº **110.205** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, brasileiro, CPF nº 707.895.177.-87, NIT 1105730850-6, efetivo no cargo de **VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, inciso I da CF e art.1º da EC 41/03 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 36 a 39 do processo administrativo nº 659/2018 com valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 023/2018.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº. 6, da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ANAMARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 234.923.256-53, RG nº 6402011, matrícula nº 100.226, NIT nº 10734225455, efetiva no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de 56/60 do processo administrativo nº 023 /2018 com valor de R\$2.550,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Assessor Administrativo I, com valor de R\$1.822,00 (mil oitocentos e vinte e dois reais), acrescido do ATS de 40% no valor de R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



2453 - 5848

TRAVESSA FONSECA, 112 - CENTRO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 237 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **HELENAMARIA DE AVELAR SANTOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 727/2018.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº. 6, da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **HELENAMARIA DE AVELAR SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 007.459.557-11, RG nº 06610550-3, matrícula nº 109.037, NIT nº 1703762815-6, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 47/52 do processo administrativo nº 727 /2018 com valor de R\$1.695,44 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II, com valor de R\$1.169,27 (mil cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), acrescido do ATS de 45% no valor de R\$ 526,17 (quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 - PREVI-VALENÇA/PMV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **CASSIA GARCIA CAMPOS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 6- A da EC 41/03 e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município:

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 754 /2018:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **CASSIA GARCIA CAMPOS**, matrícula nº 122.106, inscrita sob o CPF nº. 960.545.577-34 e do NIT nº.2681635656-8, efetivo no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE;

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 6- A da EC 41/03e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, de fls. 36/40 a importância de R\$ 2.186,40 (dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Assessor Administrativo I, com valor de R\$1.822,00 (mil oitocentos e vinte e dois reais), acrescido do ATS de 20% no valor de R\$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA